DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.835/2026.

Objeto: Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº. 1.640/2000, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº. 1.640, de 24 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A concessão constante do artigo 1º terá o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogada, em carater excepcional, desde que condicionada a atender ao interesse público, pelo período de até 18 (dezoito) meses, contados da assinatura contratual."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.814, de 11 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº.117/2026
Projeto de Lei nº. 116/2026.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.836/2026.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.433.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.01– Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2003.0002 - Manut. Gabinete do Prefeito e Dependências
Ficha 017 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 600.000,00
Ficha 018 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
02.03 – Setor de Administração
02.03.00 –Setor de Administração
04.122.0004.2007.0005 – Manutenção da Cesta Básica
Ficha 064 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 50.000,00
02.04 – Setor de Educação
02.04.01 – Setor de Ensino
12.361.0005.2011.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 087 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 40.000,00
12.365.0005.2013.0000 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches
Ficha 100 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 16.000,00
12.365.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Ficha 109 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 10.000,00
02.04.02 – Fundo de Ensino – Fundeb
12.361.0005.2017.0001 – Fundeb – Ensino Fundamental
Ficha 120 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 600.000,00
Ficha 121 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 500.000,00
12.365.0005.2019.0001 – Fundeb – Ensino Pré-Escola
Ficha 129 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 150.000,00
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10.301.0006.2036.0001 – Saúde – Atenção Básica
Ficha 174 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 700.000,00
Ficha 175 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$

350.000,00

Ficha 183 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 275.000,00

10.301.0006.2036.0002 – Saúde – Atenção Básica

Ficha 188 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 75.000,00

10.305.0006.2040.0000 – Saúde – Vig. Epid. – Combate a Endemias

Ficha 239 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

02.05.02 – Fundo de Saúde

10.301.0006.2044.0013 – SD - At. Básica –SUS –Em.44150005

Ficha 482 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00

10.301.0006.2044.0016 – Sd. At. Prim. SUS - Transp. Pacientes – Emenda 504.100001

Ficha 486 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.03 – Assistência Social Geral

08.244.0007.2061.0001 – Manutenção do Setor de Assistência Social

Ficha 306 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 200.000,00

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 –Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452.0008.2073.0001 – Setor de Serviços Municipais

Ficha 370 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 300.000,00

Ficha 371 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 220.000,00

02.07.02 – Setor de Saneamento e Meio Ambiente

17.512.0008.2074.0000 – Setor de Saneamento - SAET

Ficha 395 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 70.000,00

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer

27.812.0010.2082.0000 – Atividades Esportivas

Ficha 451 – 3390.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.....R$ 110.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02. – Poder Executivo

02.04 – Setor de Educação

02.04.01 – Setor de Ensino

12.365.0005.1003.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

Ficha 093 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 540.000,00

02.04.02 – Fundo de Ensino – Fundeb

12.365.0005.2019.0001 – Fundeb – Ensino Pré-Escola

Ficha 128 – 3190.11.00 - Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 300.000,00

02.05 – Setor de Saúde

02.05.01 – Serviços de Saúde

10.301.0006.1004.0000 – Adaptações e reformas de Unidades de Saúde

Ficha 171 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

10.301.0006.1047.0000 – Obras de construção de base para ambulâncias

Ficha 173 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

10.302.0006.2037.0003 – Saúde – Média e Alta Complexidade

Ficha 212 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 130.000,00

10.305.0006.2040.0000 – Saúde – Vig. Sanitária – Combate Endemias

Ficha 238 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 150.000,00

02.05.02 – Fundo de Saúde

10.301.0006.2044.0001 – Saúde – Atenção Básica -SUS

Ficha 245 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 170.000,00

10.301.0006.2044.0008 – Saúde – Atenção Básica -SUS

Ficha 252 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 90.000,00

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.02 – Fundo Municipal do CMDCA

08.243.0007.2053.0000 –Atividades do Conselho Tutelar

Ficha 275 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 –Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1008.0000 – Extensão de Rede de Iluminação Pública

Ficha 359 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

15.451.0008.1040.0000 – Obras de construção do Parque e da Represa Municipal de Tanabi

Ficha 365 – 4490.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 1.000.000,00

15.452.0008.1031.0000 – Obras de paisagismo urbano

Ficha 367 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

02.07.02 – Setor de Saneamento e Meio Ambiente

17.542.0008.2075.0000 – Setor de Saneamento – Meio Ambiente

Ficha 406 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 190.000,00

02.09 – Setor de Agricultura e Indústria

02.09.00 –Setor de Agricultura e Indústria

20.608.0009.2078.0000 – Atendimento ao Produtor Rural

Ficha 421 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 30.000,00

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer

13.392.0010.1059.0000 – Obras de reforma e ampliação do Recinto José Ribeiro

Ficha 430 – Obras e Instalações.....R$ 130.000,00

02.99 – Reserva de contingência

02.99.00– Reserva de contingência

99.999.0999.0999.0999 – Reserva de Contingência

Ficha 457 – 9999.99.00 – Reserva de Contingência.....R$ 703.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº.118/2026
Projeto de Lei nº. 117/2026

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.837/2026.

Objeto: *Autoriza a Concessão de Subsídio Tarifário ao Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio tarifário ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico financeiro nos contratos.

Parágrafo único. A concessão de subsidio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, priorizando o transporte coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º. O subsídio tarifário fica limitado ao valor de R$ 16.451,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) mensais, por um período de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de prorrogação do contrato de concessão atualmente em vigor, a serem pagos no mês subsequente à execução do serviço.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº.119/2026
Projeto de Lei nº. 118/2026

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.838/2026.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com obras de pavimentação asfáltica na construção do parque e da represa municipal na Área de Lazer Geraldo Baptista Pereira, conforme Demanda nº 093962 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, referente a Emenda

2025.301.72842, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1040.0000 – Obras de Construção do Parque e da Represa Municipal de Tanabi

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

CA/FR: 0.02.19.801.050

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício proveniente dos repasses efetuados pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Maurício Basso Bolpato
Secretário Mun. de Obras, Meio Amb. e Urbanismo.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº.120/2026 - Projeto de Lei nº. 119/2026

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.690/2026.

Objeto: *Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.836/2026, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.433.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.01– Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2003.0002 - Manut. Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha 017 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 600.000,00

Ficha 018 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00

02.03 – Setor de Administração

02.03.00 –Setor de Administração

04.122.0004.2007.0005 – Manutenção da Cesta Básica

Ficha 064 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 50.000,00

02.04 – Setor de Educação

02.04.01 – Setor de Ensino

12.361.0005.2011.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 087 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 40.000,00

12.365.0005.2013.0000 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches

Ficha 100 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 16.000,00

12.365.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

Ficha 109 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 10.000,00

02.04.02 – Fundo de Ensino – Fundeb

12.361.0005.2017.0001 – Fundeb – Ensino Fundamental

Ficha 120 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 600.000,00

Ficha 121 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 500.000,00

12.365.0005.2019.0001 – Fundeb – Ensino Pré-Escola

Ficha 129 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 150.000,00

02.05 – Setor de Saúde

02.05.01 – Serviços de Saúde

10.301.0006.2036.0001 – Saúde – Atenção Básica

Ficha 174 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 700.000,00

Ficha 175 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 350.000,00

Ficha 183 – 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 275.000,00

10.301.0006.2036.0002 – Saúde – Atenção Básica

Ficha 188 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 75.000,00

10.305.0006.2040.0000 – Saúde – Vig. Epid. – Combate a Endemias

Ficha 239 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

02.05.02 – Fundo de Saúde

10.301.0006.2044.0013 – SD - At. Básica –SUS –Em.44150005

Ficha 482 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00

10.301.0006.2044.0016 – Sd. At. Prim. SUS - Transp. Pacientes – Emenda 504.100001

Ficha 486 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.03 – Assistência Social Geral

08.244.0007.2061.0001 – Manutenção do Setor de Assistência Social

Ficha 306 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 200.000,00

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 –Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452.0008.2073.0001 – Setor de Serviços Municipais

Ficha 370 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 300.000,00

Ficha 371 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 220.000,00

02.07.02 – Setor de Saneamento e Meio Ambiente

17.512.0008.2074.0000 – Setor de Saneamento - SAET

Ficha 395 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 70.000,00

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer

27.812.0010.2082.0000 – Atividades Esportivas

Ficha 451 – 3390.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.....R$ 110.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02. – Poder Executivo

02.04 – Setor de Educação

02.04.01 – Setor de Ensino

12.365.0005.1003.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

Ficha 093 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 540.000,00

02.04.02 – Fundo de Ensino – Fundeb

12.365.0005.2019.0001 – Fundeb – Ensino Pré-Escola

Ficha 128 – 3190.11.00 - Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 300.000,00

02.05 – Setor de Saúde

02.05.01 – Serviços de Saúde

10.301.0006.1004.0000 – Adaptações e reformas de Unidades de Saúde

Ficha 171 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

10.301.0006.1047.0000 – Obras de construção de base para ambulâncias

Ficha 173 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

10.302.0006.2037.0003 – Saúde – Média e Alta Complexidade

Ficha 212 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 130.000,00

10.305.0006.2040.0000 – Saúde – Vig. Sanitária – Combate Endemias

Ficha 238 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 150.000,00

02.05.02 – Fundo de Saúde

10.301.0006.2044.0001 – Saúde – Atenção Básica -SUS

Ficha 245 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 170.000,00

10.301.0006.2044.0008 – Saúde – Atenção Básica -SUS

Ficha 252 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 90.000,00

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.02 – Fundo Municipal do CMDCA

08.243.0007.2053.0000 –Atividades do Conselho Tutelar

Ficha 275 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 –Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1008.0000 – Extensão de Rede de Iluminação Pública

Ficha 359 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

15.451.0008.1040.0000 – Obras de construção do Parque e da Represa Municipal de Tanabi

Ficha 365 – 4490.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 1.000.000,00

15.452.0008.1031.0000 – Obras de paisagismo urbano

Ficha 367 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

02.07.02 – Setor de Saneamento e Meio Ambiente

17.542.0008.2075.0000 – Setor de Saneamento – Meio Ambiente

Ficha 406 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 190.000,00

02.09 – Setor de Agricultura e Indústria

02.09.00 –Setor de Agricultura e Indústria

20.608.0009.2078.0000 – Atendimento ao Produtor Rural

Ficha 421 – 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 30.000,00

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer

13.392.0010.1059.0000 – Obras de reforma e ampliação do Recinto José Ribeiro

Ficha 430 – Obras e Instalações.....R$ 130.000,00

02.99 – Reserva de contingência

02.99.00– Reserva de contingência

99.999.0999.0999.0999 – Reserva de Contingência

Ficha 457 – 9999.99.00 – Reserva de Contingência.....R$ 703.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias constantes do artigo segundo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.691 /2026.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.838/2026, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com obras de pavimentação asfáltica na construção do parque e da represa municipal na Área de Lazer Geraldo Baptista Pereira, conforme Demanda nº 093962 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, referente a Emenda 2025.301.72842, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1040.0000 – Obras de Construção do Parque e da Represa Municipal de Tanabi

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

CA/FR: 0.02.19.801.050

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício proveniente dos repasses efetuados pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Maurício Basso Bolpato
Secretário Mun. de Obras, Meio Amb e Urbanismo.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....